



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDÃO-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição, através de Dispensa de Licitação, para tratamento médico dos pacientes Alverino Vieira Neves e Jeferson Bispo Neves pelo período de 90 dias.

1.2 Relação do objeto à ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	90
02	CONCARDIO 10MG (CARTELA COM 30 COMPRIMIDOS CADA)	CARTELA	3
03	HIDRALAZINA 50MG	COMP	270
04	EDISTRIDE 10MG OU DAPAGLIFOZINA 10MG	COMP	180
05	ALOPURINOL 300MG	COMP	90
06	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	90

1.3. O critério de seleção do fornecedor adotado para a aquisição dos medicamentos será o de **menor preço por item**.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de um processo em epígrafe de aquisição dos medicamentos, pelo período de 90 dias, para promover a prevenção do agravamento das comorbidades. A aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

Conforme art. 196 da Constituição Federal:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Depreende que é dever constitucional de prover o cidadão de amplo acesso aos serviços de saúde, inclusive no que concerne a cuidados de saúde para os pacientes que não disponham de recursos financeiros para arcar com os dispêndios decorrentes de tratamentos.

A situação apresenta características de emergência, demandando uma resposta imediata para



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDÃO-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

assegurar a integridade física e o cuidado adequado aos beneficiários envolvidos.

A situação apresentada de características emergencial, demandando uma resposta imediata para assegurar a integridade física e o cuidado adequado aos beneficiários envolvidos.

O paciente Alverino Vieira Neves, 79 anos é diagnosticado com insuficiência cardíaca descompensada, com episódios de arritmias e portador de diabetes. Já o paciente Jeferson Bispo Neves, 46 anos, portador de diabetes tipo 2, associa-se dislipidemia e hipertensão arterial, ambos sofrem uma condição crônica e grave, necessitando do uso diário dos medicamentos.

A família dos pacientes enfrenta dificuldades financeiras significativas e não possui recursos adequados para arcar com os custos dos medicamentos prescritos.

Os medicamentos necessários para o tratamento dos pacientes têm preços elevados, o que torna financeiramente inviável para a família adquiri-los sem assistência externa.

Reconhecendo a importância do acesso igualitário à saúde, apelamos à solidariedade e à responsabilidade social a fim de garantir que os pacientes recebam o tratamento necessário, independentemente de suas condições financeiras.

A presente contratação será instruída diretamente, por dispensa de licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Sabemos que licitar é regra. Entretanto, é aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções a regra e uma delas é Dispensa de Licitação.

3. NATUREZA DO OBJETO

A aquisição a ser feita, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas e pela facilidade de encontrar disponibilidade no mercado, caracteriza-se como bem comum.

Bens e serviços comuns, conforme definição do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2023 são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDÃO-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

4.2. Proposta com descrição do objeto do presente Termo de referência com a indicação de marca e nº do registro da ANVISA do produto constado, em conformidade com as especificações do modelo da proposta;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelas Contabilidades que gerem o Fundo Municipal de Saúde, em momento oportuno.

6. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor estimado será equivalente ao valor orçado pelo setor competente através da respectiva pesquisa de mercado. Serão recolhidos, com empresas do ramo, a quantidade mínima de 03 (três) orçamentos, sendo declarada a empresa vencedora a empresa que ofertar a proposta mais vantajosa, que para ocasião, será a que atenda a especificação mínima exigida e seja a mais barata.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 As aquisições dos medicamentos serão de acordo com as especificações formuladas pelo Fundo Municipal de Saúde neste Termo de Referência, com a entrega a ser estipulada conforme descrição disposta neste documento;

7.2 No preço da aquisição dos medicamentos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, seguros, taxas e impostos;

7.3 A empresa responsável pelo fornecimento dos materiais será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

8. DO PRAZO E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1 O prazo de entrega do objeto será de até **05 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor demandante;

8.2 Os medicamentos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser entregues em remessa única, no **Farmácia Básica Fundão**, no seguinte endereço: **César Pegoretti, S/N, Oséias, Fundão/ES, CEP: 29.185-000**. A entrega deverá ser realizada dentro do horário de funcionamento da Farmácia Básica de Fundão, a saber: **todos os dias de 07h00min às**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDÃO-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

19h00min.

8.3 Será observado, no momento da entrega, a integridade dos medicamentos e se os mesmos atendem às características especificadas no Termo de Referência. A conferência deverá ser feita com acompanhamento do responsável pela entrega. Não serão recebidos medicamentos com quaisquer danos físicos ou que não atendam as características especificadas no Termo de Referência;

8.4 O recebimento dos medicamentos não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

9. DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos deverão ter validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Substituir, às suas expensas, nos prazos fixados neste Termo de Referência, os medicamentos com avarias;

10.1.3. Para o pagamento é necessário que as Notas Fiscais consignem o número do processo que originou a aquisição, o número da autorização de fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência, conta-corrente e nome do titular.

10.1.4. Comunicar, imediatamente e por escrito à secretaria demandante, a ocorrência de qualquer fator externo, que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Não subcontratar o fornecimento, em hipótese alguma;

10.1.6. Manter-se, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações das entidades Contratantes:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento do objeto;

11.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDÃO-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

verificadas nos medicamentos fornecidos, para que seja substituído, por troca.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através do servidor especialmente designado;

11.1.5 Realizar pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

11.2 A secretaria demandante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1 Por parte do Fundo Municipal de Saúde, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados o(a) servidor(a) investido(a) no cargo de Coordenador(a) da Assistência Farmacêutica.

13.2 O fiscal atestará a inspeção dos medicamentos no documento fiscal correspondente, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações assumidas e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos;

13.3 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1 O fiscal deverá cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade do fornecedor perante o setor demandante ou a terceiros;

14.2 O fornecedor será o único e exclusivo responsável pela entrega dos medicamentos, todavia, o setor demandante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

14.3 O responsável pelo recebimento dos medicamentos deverá exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar o fornecedor, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua troca;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDÃO-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

b) Solicitar ao fornecedor, a substituição de quaisquer medicamentos fornecidos que esteja em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

15. PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Uma vez aprovado o recebimento dos medicamentos, atendidos as exigências deste termo e às normas legais pertinentes, o setor demandante, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante liquidação da despesa pelo setor competente, a qual somente se dará após a entrega, por parte do fornecedor, dos documentos fiscais hábeis, (nota fiscal, acompanhada da Certidão de Regularidade com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da Certidão de Regularidade com FGTS);

15.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal devidamente corrigida;

15.3 No preço estarão incluídos todos os custos e despesas da execução do fornecimento, dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do fornecimento que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição dos medicamentos;

14.4 Dados para emissão da nota fiscal: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES, CNPJ: 14.884.701/0001-45. Rua: Luiza Gon Pratti, nº 185 - Centro, Fundão-ES.**

14.5 Observação: Favor se atentarem quanto ao local de entrega, que na maioria das vezes constará diferente do endereço do órgão informado acima.

16. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO UTILIZADA

Para a aquisição dos medicamentos em referência, será empregada a **dispensa de licitação, com embasamento legal através do art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021.**

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o Fundo Municipal de Saúde de Fundão, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% sobre o valor total do fornecimento, quando o fornecedor, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% sobre o valor total do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDÃO-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

fornecimento, quando o fornecedor, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos;

17.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto adquirido;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto adquirido.

17.3 O Fornecedor estará sujeito às penalidades por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

17.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas ao fornecedor, junto a multa, descontando do pagamento a ser efetuado.

Fundão/ES, 15 de março de 2024.

Kattia Maiara Pinheiro de Oliveira Broetto
Integrante Requisitante

Elizama Santana Zani
Integrante Administrativo